

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Guarita de Segurança com Banheiro, mais Fossa Séptica Biodigestora, com fornecimento, instalação conjunta e interligada de ambos os equipamentos, com garantia mínima de 01 (um) ano, no imóvel da Conab na cidade de Teixeira de Freitas/BA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 1 - QUANTIDADE, DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LOCAL DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE VALORES DOS EQUIPAMENTOS								
ITEM	EQUIPAMENTOS	CATSER	UND.	QUANTIDADES		VALORES DE REFERÊNCIA		LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
				IMÓVEL TEIXEIRA DE FREITAS/BA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Guarita de Segurança com Banheiro: com fornecimento, instalação conjunta e interligada a Fossa Séptica. Guarita com banheiro para instalação de fossa séptica biodigestora, medidas mínimas, 1,20 x 2,40 x 2,20m, cor cinza ou amarela ou verde ou azul, formato retangular, com espaço de atendimento e espaço de banheiro, com no mínimo 03 janelas, sendo 01 com guilhotina com vidros, balcão interno, piso antiderrapante, fechaduras e dobradiças, 02 chaves, ponto de luz, interruptor, tomada, banheiro com vaso sanitário, caixa de descarga, com pia lavatório, teto, ventilação permanente, a porta do banheiro pode ser interna ou externa, saída do tubo do esgoto, entrada d'água. Estas especificações são mínimas. Sobre a Fossa Séptica Biodigestora: com fornecimento, instalação conjunta e interligada a Guarita. Fossa séptica biodigestora, capacidade mínima de 750 litros/dia, 100% impermeável, ideal para o tratamento de esgoto doméstico, equipamento que não agrida o meio ambiente, edificação alto padrão até 3 pessoas (160l/dia por pessoa. Estas especificações são mínimas).	3433	Unid.	01	01	R\$16.773,50	RS16.773,50	CONAB - IMÓVEL TEIXEIRA DE FREITAS/BA Avenida Euclides da Cunha, 270, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/BA. Contato: Sra. Thaise. Telefone: (71) 3417-8639 E-mail: ba.setad@conab.gov.br Obs: fica facultada a vistoria no imóvel em questão, para fins de melhor formulação da proposta/ esclarecimentos adicionais.
VALOR TOTAL							RS16.773,50	

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$16.773,50 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado.

1.3. A contratação dar-se-á por meio de dispensa de licitação e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado sobre o valor total. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: ND: **44.90.52.24**, PTRES: **229503**, FONTE: **1000**, Plano Interno **ADM UNIDADE** e Plano Orçamentário (PO) **0001**.

1.5. As especificações do objeto (equipamentos), estão detalhadas na tabela 1 acima.

1.6. O participante da dispensa, vencedor da competição, deverá comprovar: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui definidos; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; que a proposta foi elaborada de forma independente; que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

1.7. São condições de habilitação:

Relativos à Habilitação Jurídica: (no caso de:)

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

a.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

a.3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.4) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.5) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

AB5: As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a anulação do processo licitatório, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a.1) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.2) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- a.3) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.4) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.5) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.6) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Conab, Superintendência da Bahia, possui atualmente a sua Sede, em Salvador, e 3 Unidades Armazenadoras situadas nos municípios de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal.
- 2.2. Além disso, possui imóveis desativados, dentre eles uma Unidade Armazenadora desativada, localizada no município de Teixeira de Freitas/BA.
- 2.3. Este imóvel requer intervenções mínimas, como exemplo: aquisição/instalação de Guarita de Segurança e Fossa Séptica Biodigestora.
- 2.4. Em discussão com a equipe técnica, foram identificadas, ainda, além da necessidade da Guarita acima, a necessidade de se adquirir também uma Fossa Séptica Biodigestora, pois a Guarita mais indicada seria a com banheiro.
- 2.5. Ambos equipamentos devem ser compatíveis entre si e instalados no local pela empresa fornecedora.
- 2.6. Isso posto, a proposta desta contratação justifica-se na medida em que pretende: oferecer segurança, melhores condições de trabalho aos terceirizados, eliminação de riscos diversos, eficiência, economicidade e celeridade.
- 2.7. Dessa forma, ao analisarmos o objeto pretendido, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria das instalações, constata-se a necessidade de contratação.
- 2.8. Os serviços/equipamentos serão adquiridos na modalidade de dispensa de licitação, são caracterizados como bem comum, e portanto, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.9. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo de contratação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. O objetivo principal a ser alcançado com a presente aquisição, é dotar o imóvel melhores condições de trabalho aos vigilantes terceirizados, eliminados riscos.
- 3.2. São resultados esperados da contratação ora pretendida:
 - a) Maior eficiência/resultado nos serviços de vigilância do imóvel;
 - b) Melhoria nas condições de trabalho;
 - c) Eliminação de riscos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proponente deverá enviar a sua proposta (Anexo II do Termo de Referência) à Conab no prazo solicitado, contendo os seguintes elementos:
 - a. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - b. Preço total do serviço, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
 - c. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
 - d. informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
 - f. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
 - g. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
 - h. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - i. Será também necessário o envio da documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 5.2. Independentemente do prazo de vigência estabelecido no item 4.1, o Contrato Administrativo fica automaticamente extinto, com o recebimento definitivo dos bens por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material, instalação, funcionamento, e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado, uma vez que restará cumprida definitivamente a obrigação e esgotado o seu objeto.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
 - a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega/instalação de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Poderá ser acatado Atestados de capacidade técnica de serviços/bens com características ou porte similares aos especificados neste Termo de Referência.
 - a.2) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento/instalação de Guarita de Segurança com Banheiro	UNIDADE	01

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo

inferior.

a.4) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

a.7) A especificação clara, completa e minuciosa dos itens oferecidos, cujas especificações técnicas e características devem estar em conformidade com o Termo de Referência;

a.8) Marca, procedência e garantia dos materiais/serviços ofertados de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.

DA VISTORIA

6.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3417-8639, podendo sua realização ser comprovada por: a) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR; ou b) Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

6.2.2. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

6.2.3. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.

DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

7.1.1. Os bens e serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues/realizados no endereço Avenida Euclides da Cunha, 270, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/BA.

7.1.2. O faturamento deverá ser realizado para a inscrição da Superintendência Regional da Conab na Bahia, localizada à Rua da Polônia, 05 - Comércio, Salvador/BA, CEP. 40.015-150, CNPJ: 26.461.699/0061-11, Inscrição Estadual:30.057.302.

7.1.3. O prazo de entrega dos bens e início dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), em remessa única.

7.1.4. O prazo de entrega dos bens/serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

7.1.5. Os bens/serviços deverão ter um período de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do comunicado da necessidade de substituição. A garantia se estende à problemas, imperfeições nas instalações dos equipamentos.

7.1.7. As despesas com frete, ICMS, tributos, encargos e instalação deverão estar incluso no preço ofertado pela licitante, na proposta apresentada durante o certame, a qual fará parte do contrato a ser celebrado.

7.1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.2.1. Deverá ser apresentado a Aprovação técnica dos modelos para transações comerciais, quando for o caso, e ainda os itens que seguem.

7.2.2. Garantia contra defeitos de fabricação: no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.3. Além dos requisitos exigidos regularmente dos licitantes pela Conab, para garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas exigidas, o licitante deverá apresentar também:

a) os manuais de instruções dos equipamento em Português, com todos os parâmetros exigidos na especificação do objeto, quando assim existirem;

b) marca, procedência e garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos, peças e componentes, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo;

c) durante o período de garantia a contratada garantirá a CONAB a qualidade técnica dos equipamentos e do serviço a ser fornecido, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham apresentar;

d) deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica, para os equipamentos a serem adquiridos.

7.3.

DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.3.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente por meio de Termo de Recebimento Provisório ou Recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.3.2. Constatadas inconformidades no objeto deste Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 30(trinta) dias corridos.

7.3.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.2.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data em que a Contratada receber a notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo).

7.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

7.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios das próprias fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

7.3.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

7.3.7. O não cumprimento dos prazos ensejará na aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

8.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1.

Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo III deste Termo de Referência.

8.2.

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

8.3.

Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

8.4.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.

DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.

Não será exigida garantia contratual, por se tratar de compra com entrega única e pagamento após a entrega, instalação e aceitação.

10.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1.

Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

10.2.

Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

10.2.1. **Fiscal do Contrato:** é(são) o(s) empregado(s) ou a comissão designada pela Contratante, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento do objeto da contratação;

10.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.3.

A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

- 10.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do Regulamento fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 10.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 10.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 10.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.
- 11.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 - p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
 - s) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

13. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a Conab e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- 13.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.
- 13.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- 13.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. Antes da contratação será feita consulta ao Cadin – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/7/2002, junto ao Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14. **DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão, pela Contratante, do termo de recebimento definitivo, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 14.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional (Sureg) no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 14.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 14.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 14.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

	EM = Encargos Moratórios devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.
15.	DO REAJUSTE
15.1.	Os preços dos bens contratados são fixos e irrevogáveis.
16.	DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
17.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
17.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1.	A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
	a) advertência; b) multa moratória; c) multa compensatória; d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual; e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
18.2.	As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
18.3.	A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
18.4.	O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
18.5.	A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
18.6.	A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
18.7.	<u>Da sanção de advertência:</u>
	18.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. 18.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5 deste Termo de Referência.
18.8.	<u>Da sanção de multa:</u>
	18.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos: a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão; b) em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão; c) pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão; d) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias; d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato; f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato; g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato. 18.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 18.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
18.9.	<u>Da sanção de suspensão:</u>
	18.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal. 18.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013. 18.9.3. Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab. 18.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do Pregão Eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.	DA RESCISÃO CONTRATUAL
19.1.	A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
19.2.	A rescisão poderá ser: a) por ato unilateral e escrito da Conab; b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e c) judicial, por determinação judicial.
	19.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 19.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso. 19.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
19.3.	A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência: a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar; e b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
19.4.	A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
19.5.	O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.
20.	DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
20.1.	Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação: a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física; b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação; c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 21.1.

Compete à Contratada, na que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 21.2.

A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
22.

DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES
- 22.1.

A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 22.2.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I deste Termo de Referência.
- 22.3.

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I deste Termo de Referência.
23.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 23.1.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.
24.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 24.1.

Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a)

Anexo I - Matriz de Riscos;

b)

Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;

c)

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

d)

Anexo IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado;

e)

Anexo V - Modelo de Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Área Demandante:
Aurendir Medeiros de Melo
Analista Administrativo - SETAD/BA
Mat. 106.599

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:
Thaise dos Santos Figueiredo
Setor Administrativo - SETAD/BA
Encarregada
Andre Vinicius Fontes Ribeiro
Gerência de Adm. e Finanç. - GEFAD/BA
Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: aquisição de Guarita de Segurança com Banheiro, mais Fossa Séptica Biodigestora, com fornecimento, instalação conjunta e interligada de ambos equipamentos.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Alteração de Normas Vigentes	Alteração na Legislação ou noutras normas que impliquem em mudanças no Termo de Referência	Necessidade de adequação do Termo de Referência às normas, demandando maior tempo de trabalho que o necessário	2	3	6	Acompanhamento periodicamente das normas relativas ao objeto	Contratante
Planejamento	Falta de Recursos para a contratação	Falta de orçamento, perda de prazos	Paralisação do processo e atraso no atendimento da necessidade.	2	4	8	- Celeridade nos processos; - Estimativas de prazos reais para as etapas que antecedem a contratação.	Contratante
Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada/demandante no momento da elaboração do documento de origem da demanda/ nota de demanda.	Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda/nota de demanda.	Contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da Contratante.	2	3	6	-Retornar o documento de origem da demanda/nota de demanda à área responsável para correção; -Cuidado por parte da área interessada/demandante ao detalhar o objeto; -Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo; -Análise prévia do DOD/Nota de demanda pelo gestor da área antes do envio para prosseguimento.	Contratante
Planejamento	Elementos insuficientes e/ou incompletos da Nota de demanda.	Falta de conhecimento técnico do empregado e/ou equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	-Imprecisão na confecção do Termo de Referência, já que este tem por base a Nota de Demanda; -Possibilidade de contratação do bem que não atende à necessidade da área demandante.	2	3	6	-Cuidado por parte da área demandante ao elaborar a Nota de Demanda; -Realizar conferências após a elaboração do Termo de Referência; -Análise de contratações anteriores e semelhantes de outros Órgãos, buscando identificar falhas; -Discutir o Termo de Referência com técnicos da área correlata visando identificação de inconsistências.	Contratante
Planejamento	Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração do Termo de Referência. (Ex: Obrigações da contratada, Especificações técnicas dos equipamentos e outros).	Falta de conhecimento técnico do empregado e/ou equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	-Possível paralisação do processo na fase de elaboração do contrato; -Possibilidade de contratação dos bem que não atende à necessidade da área demandante; -Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato; -Possível paralisação e/ou impactos nas unidades que necessitam dos equipamentos.	2	3	6	-Cuidado por parte da área demandante ao elaborar o Termo de Referência; -Realizar conferências após a elaboração do Termo de Referência; -Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas; -Discutir o Termo de Referência	Contratante

							com técnicos da área correlata visando identificação de inconsistências.	
Planejamento	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato.	Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Contrato.	-Dificuldades durante a execução da fase de seleção do fornecedor; -Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	2	3	6	-Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Contrato; -Realizar conferências após a elaboração do Termo de Referência e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários; -Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes.	Contratante
Seleção de fornecedor	Procedimento fracassado ou deserto.	Participação de fornecedores que não conseguem cumprir as exigências do Termo de Referência durante o processo de seleção; – Nenhum fornecedor interessado em participar do processo de contratação; – Ausência de interessados na contratação; –Imprevisibilidade/Instabilidade do mercado.	– Não contratação do objeto por meio do processo realizado; – Instalação da Conab ficará sem equipamentos essenciais por período maior que o planejado, podendo acarretar em entraves nas operações normais/ riscos; – Prejuízo e retrabalho à Contratante; – Desgaste da imagem da Companhia (ineficiência).	2	3	6	– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; – Realizar ampla divulgação quando da fase de seleção do fornecedor; – Definição de valor de referência e requisitos para a contratação exequíveis	Contratante
Seleção de fornecedor	Impugnação do procedimento	Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; -Fornecedores agindo de má-fé para retardar o procedimento ou visando o direcionamento do instrumento convocatório; -Norma em contrariedade com o princípio da Igualdade por meio de exigências que só visam afastar a competitividade do certame.	Paralisação do processo até regularização; – Instalação da Conab ficará sem itens essenciais por período maior que o planejado, podendo acarretar em entraves nas operações normais/riscos; - Possibilidade de contratação de fornecedor que não atenda à área interessada em tempo hábil; - Eventual judicialização da questão.	2	3	6	-Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Termo de Referência e Minuta do contrato; - Razoabilidade nas exigências estabelecidas; - Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; -Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa; - Ampla e irrestrita observância aos normativos e princípios que tratam do tema.	Contratante
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da execução do Contrato.	-Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; -Falta de capacitação/ orientação do fiscal de contrato. -Má-fé da Contratada na execução contratual.	-Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; -Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; -Inadimplemento contratual e prejuízos à Contratante em decorrência das falhas; -Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo, necessárias para a aplicação de penalidades e/ou a realização de ressarcimento.	3	3	9	-Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; -Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início do fornecimento; -Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer procedimentos.	Contratante
Gestão Contratual	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	-Problemas internos de gestão da contratada; -Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc).	-Atraso no pagamento do contrato; -Aplicação de penalidades contratuais; -Encerramento antecipado do contrato e risco de descontinuidade do fornecimento.	1	2	2	-Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributaria, trabalhista e com os órgãos de segurança; -Ser diligente com atos de gestão	Contratada
Gestão Contratual	Não entrega do objeto pela Contratada.	-Problemas com o fornecedor.	-Instalação da Conab ficará sem o equipamento essencial por período maior que o planejado, podendo acarretar em entraves nas operações normais/ riscos.	2	4	8	-Identificar no mercado empresa que forneça produto similar ao do contratado; -Cancelar o contrato, aplicando as sanções cabíveis e chamar a segunda melhor proposta ofertada	Contratante
Gestão Contratual	Interrupção no fornecimento do produto pela Contratada.	-Declaração de falência da empresa; -Imprudência da contratada em analisar corretamente o objeto do contrato	-Instalação da Conab ficará sem o equipamento essencial por período maior que o planejado, podendo acarretar em entraves nas operações normais/ riscos.	1	2	2	Identificar no mercado empresa que forneça produto similar ao do contratado.	Contratante
Gestão Contratual	Atraso no fornecimento do objeto pela Contratada.	-Problemas com fornecedor ou com a transportadora.	-Instalação da Conab ficará sem o equipamento essencial por período maior que o planejado, podendo acarretar em entraves nas operações normais/ riscos.	2	3	6	Identificar no mercado empresa que forneça produto similar ao do contratado.	Contratante

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

- Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

- Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Aurenir Medeiros de Melo
Autorizado por: Thaíse dos Santos Figueiredo.
Autorizado por: André Vinicius Fontes Ribeiro.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Superintendência Regional da Bahia

Submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta para aquisição dos equipamentos abaixo indicados, conforme especificações constante do Termo de Referência.

Item	Equipamentos/Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Local de Entrega e Instalação
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Guarita de Segurança com Banheiro: com fornecimento, instalação conjunta e interligada a Fossa Séptica. Guarita com banheiro para instalação de fossa séptica biodigestora, medidas mínimas, 1,20 x 2,40 x 2,20m, cor cinza ou amarela ou verde ou azul, formato retangular, com espaço de atendimento e espaço de banheiro, com no mínimo 03 janelas, sendo 01 com guilhotina com vidros, balcão interno, piso antiderrapante, fechaduras e dobradiças, 02 chaves, ponto de luz, interruptor, tomada, banheiro com vaso sanitário, caixa de descarga, com pia lavatório, teto, ventilação permanente, a porta do banheiro pode ser interna ou externa, saída do tubo do esgoto, entrada d'água. Estas especificações são mínimas. Sobre a Fossa Séptica Biodigestora: com fornecimento, instalação conjunta e interligada a Guarita. Fossa séptica biodigestora, capacidade mínima de 750 litros/dia, 100% impermeável, ideal para o tratamento de esgoto doméstico, equipamento que não agrida o meio ambiente, edificação alto padrão até 3 pessoas (160 l/dia por pessoa. Estas especificações são mínimas).	01			CONAB - IMÓVEL TEIXEIRA DE FREITAS/ BA Avenida Euclides da Cunha, 270, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/BA. Contato: Sra. Thaise. Telefone: (71) 3417-8639 E-mail: ba.setad@conab.gov.br
Total	Valor total do item 1 com instalação	---	---		

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme condições descritas abaixo:

1. Validade da proposta: ____ dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública; (A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 – sessenta – dias).
2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e instalação interligada, objeto do Termo de Referência e seus anexos, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
3. Prazo de entrega:
4. Garantia:
5. Representante Legal:
- Nome:
- Cargo na empresa:
- Identidade:
- CPF:
6. Dados para pagamento:
- Banco:
- Agência:
- Nº da Conta Corrente:

_____/BA, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Ref.: Dispensa de Licitação – nº ____/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 1 - Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da Conab
Meta a cumprir	Da solicitação até o atendimento das demandas – atraso máximo permitido de 24 horas na entrega.
Instrumento de Medição	Solicitações por e-mail ou Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Data da solicitação
Periodicidade	Por solicitação
Mecanismo de cálculo	N/A
Início de vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto de 0,2% sobre o valor da NOTA.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REGIONAL BAHIA, NO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Seção 1, Edição nº 57, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional no Estado da Bahia - BA, localizada na Rua da Polônia nº 5 — Edf. Professor Orlando Gomes Bairro Comércio na cidade de Salvador/BA CEP: 40.015-150, CNPJ nº 26.461.699/0061-11, Inscrição Estadual nº 030.057.302, neste ato representada por seu Superintendente Regional, designado pela Portaria nº _____ de ____/____/____ e na sua ausência pelo seu Substituto, designado pela Portaria nº _____ de ____/____/____ e por seu Gerente de Operações, designado pela Portaria nº _____ de ____/____/____ e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço Rua/Av. _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu Representante Legal infrafirmado, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, resolve celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Guarita de Segurança com Banheiro, mais Fossa Séptica Biodigestora, com fornecimento, instalação conjunta e interligada de ambos os equipamentos, com garantia mínima de 01 (um) ano, no imóvel da Conab na cidade de Teixeira de Freitas/BA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição do objeto/equipamentos:

Item	Equipamentos/Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Local de Entrega e Instalação
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Guarita de Segurança com Banheiro: com fornecimento, instalação conjunta e interligada a Fossa Séptica. Guarita com banheiro para instalação de fossa séptica biodigestora, medidas mínimas, 1,20 x 2,40 x 2,20m, cor cinza ou amarela ou verde ou azul, formato retangular, com espaço de atendimento e espaço de banheiro, com no mínimo 03 janelas, sendo 01 com guilhotina com vidros, balcão interno, piso antiderrapante, fechaduras e dobradiças, 02 chaves, ponto de luz, interruptor, tomada, banheiro com vaso sanitário, caixa de descarga, com pia lavatório, teto, ventilação permanente, a porta do banheiro pode ser interna ou externa, saída do tubo do esgoto, entrada d'água. Estas especificações são mínimas. Sobre a Fossa Séptica Biodigestora: com fornecimento, instalação conjunta e interligada a Guarita. Fossa séptica biodigestora, capacidade mínima de 750 litros/dia, 100% impermeável, ideal para o tratamento de esgoto doméstico, equipamento que não agreda o meio ambiente, edificação alto padrão até 3 pessoas (160l/dia por pessoa. Estas especificações são mínimas).	01			CONAB - IMÓVEL TEIXEIRA DE FREITAS/BA Avenida Euclides da Cunha, 270, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/BA. Contato: Sra. Thaise. Telefone: (71) 3417-8639 E-mail: ba.setad@conab.gov.br

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, utilizado na instrução processual e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

2.2. Independentemente do prazo de vigência estabelecido no item 2.1, o Contrato Administrativo fica automaticamente extinto, com o recebimento definitivo dos bens por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado, uma vez que restará cumprida definitivamente a obrigação e esgotado o seu objeto.

2.3. Qualquer divergência com o termo de referência, prevalece a desse último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS

3.1 Os bens/serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço Avenida Euclides da Cunha, 270, Nova Teixeira, Teixeira de Freitas/BA.

3.2 O faturamento deverá ser realizado para a inscrição da Superintendência Regional da Conab na Bahia, localizada à Rua da Polônia, 05 - Comércio, Salvador/BA, CEP. 40.015-150, CNPJ: 26.461.699/0061-11, Inscrição Estadual: 30.057.302.

3.3 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), em remessa única.

3.4 O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

3.5 Os bens deverão ter um período de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6 Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do comunicado da necessidade de substituição. A garantia se estende à problemas, imperfeições nas instalações dos equipamentos.

3.7 As despesas com frete, ICMS, tributos, encargos e instalação deverão estar inclusos no preço ofertado pela licitante, na proposta apresentada durante o certame, a qual fará parte do contrato a ser celebrado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

4.1. Dar-se-á conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente a aquisição e instalação dos equipamentos indicados no termo de referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de compra com entrega única e pagamento após a entrega, instalação e aceitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 44.90.52.24**, PTRES **229503**, Fonte de Recursos: **1000**, Plano Interno **ADM UNIDADE**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Dar-se-á conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar-se-á conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços dos bens contratados são fixos e irrevogáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Dar-se-á conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar; e
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº13.709/2018.

23.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

23.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e

conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

23.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

23.1.4. PARÁGRAFO QUARTO - A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

23.1.5. PARÁGRAFO QUINTO - A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

23.1.6. PARÁGRAFO SEXTO - A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

23.1.7. PARÁGRAFO SÉTIMO - As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

23.1.8. PARÁGRAFO OITAVO - As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador/BA, de de 2025

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Aurendir Medeiros de Melo, Analista Administrativo - Conab**, em 03/07/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43733111** e o código CRC **067C9E2E**.

Referência: Processo nº: 21440.002974/2024-02

SEI: n°: 43733111